

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano XII | Edição nº 853

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Outros atos	9
Errata	10
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)	11
Outros Atos	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Notificações	12
Secretaria Municipal de Assistência Social	18
Ineditoriais	18
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	20
Portarias	20
Superintendência de Água e Esgoto	21
Notificações	21
Horários de Ônibus	23

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.202, DE 30 DE JUNHO DE 2017 – REVOGA A PORTARIA 5.744, DE 18 DE JANEIRO DE 1996 E A PORTARIA 21.512, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/3/12814

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 100/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE RECEITUÁRIOS E GUIAS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODÍGO DA AUDESP:2017000000117

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF, e as empresas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.460.648/0001-02, com sede à Rua Amambaí, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por CONCEIÇÃO

APARECIDA SANCHES PELLICIARI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.218.080-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 040.800.518-16, residente e domiciliado à Rua Amambaí, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva – SP;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 1506-080, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 10.604.057 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliado à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

GL EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.137.442/0001-35, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 293-E, Centro, CEP 89802-230, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada por GENIOMAR AGAZZI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12/R-2.327.650 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 744.028.469-00, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 293-E, Centro, CEP 89802-230, na cidade de Chapecó – SC;

GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.657/0001-07, com sede à Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-038, na cidade de Ipatinga - MG, neste ato representada por MAURO NUNES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº M-748026 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 202.955.886-91, residente e domiciliado à Rua Caetés, nº 55, Apt. 201, Bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga - MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE RECEITUÁRIOS E GUIAS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 100/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo

para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI – ME, nº Conta 17.470-X, Agência 6927-2, Banco do Brasil;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA – ME, nº Conta 003.000.253-6, Agência 0299, Banco Caixa Federal;

GL EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, nº Conta 136697-1, Agência 5267-1, Banco do Brasil;

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME, nº Conta 5.679-0, Agência 3003-1, Banco do Brasil, após a entrega e



emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no



cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de junho de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA - ME

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

GL EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

GENIOMAR AGAZZI

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME

MAURO NUNES PEREIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000103/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
6883- ELIZETE APARECIDA S.C. CATANDUVA-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	035.001.225	GUIA ENCAMINHAMENTO REF X CONTRA REFEREIBL	3.000	7,53	22.590,00
Valor Total Geral:					22.590,00
21975- CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	035.001.225	GUIA ENC REF X CONTRA REF SAUDE BUCAL	BL	500	3,90
5	035.001.114	RECEITUARIO MEDICO	BL	10.000	4,99
7	035.001.116	GUIA DE REMESSA	BL	2.000	5,25
8	035.001.227	RECEITUARIO OFTAMOLOGICO	BL	300	3,30
Valor Total Geral:					63.340,00
416934- GL EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	035.001.113	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL	BL	5.000	4,40
Valor Total Geral:					22.000,00
417344- GRÁFICA IGUAÇU LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	035.001.059	GUIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIAL	BL	100	2,00
3	035.001.112	NOTIFICACAO DE RECEITA	BL	1.500	2,00
Valor Total Geral:					3.200,00
Valor Total da Licitação:					111.130,00



**PROCESSO N.º 2017/3/12496
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO N.º 123/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE HERBICIDAS; MOLUS-
CICIDAS; ISCAS; E, FOMICIDAS LÍQUIDO, PARA
TODAS AS SECRETARIAS**

CÓDIGO AUDESP: 2017000000129

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64, com sede à Avenida das Palmeiras, nº 586, Distrito de São João do Oeste, CEP 85823-000, na cidade de Cascavel – PR, neste ato representada por JHON MAYKEL SBARDELOTTO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 9476383-5 e inscrito no CPF sob o nº 064.735.949-90, residente à Avenida das Palmeiras, nº 586, Distrito de São João do Oeste, CEP 85823-000, na cidade de Cascavel – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE HERBICIDAS; MOLUSCICIDAS; ISCAS; E, FOMICIDAS LÍQUIDO, PARA TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 123/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, devendo ser entregue da seguinte forma:

a) As entregas serão parceladas e solicitadas de acordo com a necessidade, de acordo com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, através de pedidos formulados com antecedência pelo Viveiro de mudas;

b) Os produtos deverão estar embalados apropriadamente para o transporte e no peso solicitado para cada produto;

c) No ato da entrega os produtos serão pesados e inspecionados quanto à qualidade e higiene, ficando facultado a contratante o direito de recusar parcial ou totalmente o lote. Em caso de recusa fica o fornecedor obrigado a repor a mercadoria num prazo máximo de 24 horas sob pena das cláusulas contratuais;

d) O transporte dos produtos deverá ser feito de forma que as embalagens fiquem protegidas de intempéries;

e) Nos preços apresentados a empresa já deverá incluir os gastos que envolvam as entregas, e também impostos e tarifas cabíveis;

f) Local de entrega: Almoxarifado do departamento



requisitante.;

g) Do recebimento do objeto contratado: O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual;

h) O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos do Edital, da proposta e da e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

i) O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação ao objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto;

j) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem o Ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA;

k) O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA;

l) Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93;

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado,

serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 3957-8, Agência 4693-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força



maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão



superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES EIRELI – EPP

JHON MAYKEL SBARDELOTTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000124/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
417718 - MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	024.001.015	GLIFOSATO CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DO GLIFOS.LT	LT	10.000	5,80
2	024.001.016	ISCA FORMICIDA SOLIDA GRANULADA	KG	10	5,40
3	024.001.017	FORMICIDA LIQUIDO	LT	24	71,46
4	024.001.018	HERBICIDA LIQUIDO	LT	30	616,66
5	024.001.019	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA PARA O COMBATKG	KG	10	26,63
				Valor Total Geral:	78.535,14
				Valor Total da Licitação:	78.535,14

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00610/2017.

Credor – Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC

Devedor – Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Objeto – Parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias correspondentes às contribuições patronais referentes às competências 07/2015 a 03/2017.

Número de Parcelas: 60 (sessenta)

Fundamentação legal: Lei 5.872, de 21/06/2017.

Valor do débito: 1.695.320,88 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Assinatura: 27/06/2017

Vigência: 5(cinco) anos.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS DA ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Credor – Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC

Devedor – Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Objeto – Parcelamento de débitos de contribuições da assistência médica correspondentes às contribuições patronais referentes às competências 11/2016 a 03/2017.

Número de Parcelas: 60 (sessenta)

Fundamentação legal: Lei 5.872, de 21/06/2017.

Valor do débito: 78.915,65 (setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 27/06/2017

Vigência: 5(cinco) anos.

Edson Andreella

Diretor Superintendente do IPMC

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA.

OBJETO: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

VALOR R\$ 563.865,92



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA.

OBJETO: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA À PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DIREITO, PREVENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CURRÍCULO ADAPTADO.

VALOR R\$ 48.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

OBJETO: PROJETO APRENDIZ DO FUTURO

VALOR R\$ 36.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E NUCLEO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS.

OBJETO: GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DAS CRIANÇAS ENTRE 04 À 10 ANOS DE FORMA FALANCEADA, DE QUALIDADE E DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DOS ATENDIDOS.

VALOR R\$ 36.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA.

OBJETO: CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 240 CRIANÇAS E ADOLESCENTES (6 À 14 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS

VALOR R\$ 54.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA.

OBJETO: ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 06 À 14 ANOS E ONZE MESES, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E OU RISCO SOCIAL.

VALOR R\$ 330.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA.

OBJETO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA COGNITIVA NO MUNICIPIO DE CATANDUVA

VALOR R\$ 102.000,00

Errata

AVISO DE ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO I.O.M DO DIA 29/06/2017 NA PAG. N°08.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 20).	R\$ 14.843,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 20).	R\$ 18.843,00



**AVISO DE ERRATA:
NA PUBLICAÇÃO DO I.O.M DO DIA 29/06/2017 NA
PAGINA 08.**

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
GUSTAVO NICOLINO – EPP(REF. AOS LOTES: 07, 11, 12, 14, 15 e 17).	R\$ 4.390,90

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

GUSTAVO NICOLINO – EPP(REF. AOS LOTES: 07, 11, 12, 14, 15 e 17).	R\$ 4.090,90
--	--------------



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Sedert)

Outros Atos

**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017
PROCESSO Nº 2017/04/16951**

Ata do sorteio para ocupação dos boxes do Shopping Popular, realizada em 30 de junho de 2017, às 14h, no auditório da Prefeitura de Catanduva, para sortear dentre os habilitados para escolherem o Box que ocupará após assinatura do contrato, laudo de vistoria e entrega das chaves, referente à CHAMADA PÚBLICA nº. 02/2017 – identificação dos ocupantes prioritários e efetuar a permissão de uso dos boxes do “Shopping Popular Alípio Gomes”, a permissão de uso dos boxes do “Shopping Popular Alípio Gomes” e dá outras providências, conforme especificações. O sorteio é público e estiveram presentes as pessoas que assinaram a lista anexa. O sorteio ocorreu da seguinte forma: de acordo com a tabela anexa cada habilitada tem um número, o número foi sorteado e o habilitado foi chamado para escolher qual Box tem interesse, ao escolher o Box passa a sortear novo

número, até que todos os habilitados escolham um Box que não tenha sido escolhido. O número dos habilitados e os boxes escolhidos seguem na lista anexa, as linhas em amarelo são os habilitados para a praça de alimentação.

Obs. Após o término da presente chamado público, ou seja, assinatura do termo de cessão e posse dos permissionários nos boxes será realizada uma licitação para a ocupação dos demais boxes.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017 - PROCESSO Nº
2017/04/16951**

Número	HABILITADOS	BOX
1	AHEMED BAKER	
2	ALINE CAROLINE DOS SANTOS RICCIARDI	
3	AMARILDO ALVES	
4	APARECIDA MERCEDES CANOVAS ANGELI	
5	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	
6	AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA ORDINE	
7	CAMILA CARLA BATISTA	
8	CLEITON JUNIO GONÇALVES DE ALMEIDA	
9	DAIANE DOS SANTOS SOARES	
10	ELENICE NEVES SOUZA	
11	ELZONEIDE DANTAS SILVA	
12	EVA ALVES CARVALHO	
13	EVANDRO SOARES BEZERRA	
14	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	
15	FABIANA DE OLIVEIRA	
16	FÁBIO GONTIJO DE ARAÚJO	
17	FLAVIANE DE OLIVEIRA	
18	GRACITELMA SALES SILVA	
19	HOMERISSON DAVID BARBOSA	
20	IVANEIDE DA SILVA COLOMBO	
21	IZILDA BEZERRA GRACIANO	
22	JESSICA DE CARVALHO	
23	JESUS CARLOS SOARES BEZERRA	
24	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	
25	JULIANA CANOVAS ANGELI	
26	LEANDRO ROSA	
27	LENI DA SILVA MARQUES	
28	LORRAINY BARBOSA ANTUNES NEVES	
29	LUANA BARBOSA ANTUNES	
30	LUCAS BARBOSA ANTUNES	
31	LUIZ LOPES FALCÃO	
32	MARCIO ANTONIO DAVI	
33	MARCOS AURÉLIO BARBOSA	
34	MARCOS FERNANDO CARVALHO DA SILVA	
35	MARCOS ROGÉRIO BARDIVIESSO	



36	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MORENO	
37	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ZANINI	
38	MARIA ROSA ALVES MORIAL	
39	MARIA ZANI DE SOUZA SANTOS SILVA	
40	MEIKE LEANDRO VANALI	
41	MOISÉS CORREA DE ARAUJO	
42	NELSON LIBERALESSO	
43	ODINEI SIMÕES	
44	PAULO ROBERTO FERNANDES	
45	PEDRO ALVES DE CARVALHO	
46	RAQUEL BOTELHO	
47	RICARDO DOMINGOS ROCCO FILHO	
48	RODRIGO BARBOZA BARDIVIESSO	
49	ROSELAINE STOCCO BARBOSA	
50	ROZANA FEBRONIO DOS SANTOS	
51	SANTA REGINA BATISTA	
52	SEBASTIÃO DA SILVA MORENO	
53	SILVANA APARECIDA BARBOSA	
54	VALCIRA DA SILVA MORERA	
55	VALDECIR FRANCISCO	
56	VANDA PADIM VANALI	
57	VLADEMIR MORAES GONSALES	

**Secretaria Municipal de Saúde****Notificações****PUBLICAÇÃO 0220/2017****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
14/06/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53175/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos Nº 001361/17, que relata inspeção no imóvel de JM RECICLAGEM E MOAGEM DE PLÁSTICOS, localizado na Rua Sergipe, nº 2.230, Parque Industrial, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel, a lavratura em 10/02/2017, de Auto de Infração AIF Nº 3645, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUALALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator manifestou-se tempestivamente do direito de defesa prévia; a lavratura em 31/03/2017 de Auto de Imposição de Penalidade Multa, AIP Nº 2985, no valor de 30(Trinta) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2823 NO VALOR DE R\$ 752,10 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0221/2017**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
2606/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53063/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos Nº 001458/17, que relata inspeção no imóvel de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, localizado na Rua Brasil, nº 363, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel, a lavratura em 26/06/2017, de Auto de Infração AIF Nº 3644, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUAL ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa; a lavratura em 11/04/2017 de Auto de Imposição de Penalidade Multa, AIP Nº 2990, no valor de 80(Oitenta) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2824 NO VALOR DE R\$ 2.005,60 (Dois Mil, Cinco Reais e Sessenta Centavos).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0222/2017**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
23/06/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54505/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA



Nº 01428/17, que relata inspeção no estabelecimento AXIS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 03.672.336/0001-99, instalado na Rua Rosa Cruz, nº 880, Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE CONTRARIANDO LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3671 por contrariar o disposto no art.122, XIX, Lei Estadual nº 10.083/98; Arts. 415, 420, 459 e parágrafo único do Decreto 12342/78, Resolução RDC 275/2002, c.c. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0223/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54485/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01429/17, que relata inspeção no estabelecimento ADRIANO JUNIO GAZZETTA-ME, CNPJ: 20.284.507/0001-21, instalado na Av. São Vicente de Paula, nº 401, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDA ALCOOLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18(DEZOITO) ; torna público:

Alavratura de Auto de Infração AIF Nº 3669 por contrariar o disposto no art.122, XIX, Lei Estadual nº 10.083/98; art. 1º parágrafo único da Lei Estadual 14592/2011 c.c. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0224/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54120/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001464/17, que relata inspeção no estabelecimento LMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 67.513.226/0001-67, instalado na Av. Alberto Dotti, nº 85, Distrito Indl. Pedro Luis Boso, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 15/05/2017, de Auto de Infração AIF Nº 3660; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3010 no valor de 40(quarenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0225/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52993/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000858/17, que relata inspeção no estabelecimento FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – (HOSPITAL EMILIO CARLOS), CNPJ: 47.074.851/0009-08, instalado na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 26/01/2017, de Auto de Infração AIF Nº 3643, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE AEDES AEGYPTI; o indeferimento de defesa



apresentada pelo infrator; a lavratura em 11/04/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2989 no valor de 50(cinquenta) UFESP; que o infrator não interpôs recurso administrativo; o recolhimento de multa em 02/05/2017; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0226/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53948/2017, que relata inspeção no estabelecimento RAFAEL DIAS DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE - ME, CNPJ: 27.205.946/0001-40, instalado na Rua Pernambuco, nº 546, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54331, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 05/06/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0227/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53597/2017, que relata inspeção no estabelecimento JOÃO VICTOR DOS SANTOS PENARIOL - ME, CNPJ: 26.703.458/0001-09, instalado na Rua Aracaju, nº 370, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54486, solicitou dilação de prazo

para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 45(QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DE 22/06/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0228/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53964/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000985/17, que relata inspeção no estabelecimento de ANA PAULA SCARAVATO HERNANDES, instalado na Av Daniel Dalto, s/nº - Rod. Washington Luis, SP 310, Km 382, Zona Rural, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54497, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 40(QUARENTA) DIAS A CONTAR DE 22/06/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0229/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 51963/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001178/17, que relata inspeção no estabelecimento RESTAURANTE LAI MING LTDA – ME, CNPJ: 24.980.706/0001-25, instalado na Rua Pernambuco, nº 112, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe



evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 25/05/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54510, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 26/06/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0230/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/06/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 46320/2015, que relata inspeção no estabelecimento LATICINIOS MATINAL LTDA, CNPJ: 47.081.427/0001-25, instalado na Rua Florianópolis, nº 01/04, Centro, nesta cidade e comarca; que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54494, solicitou dilação de prazo para

regularização, torna público.

REQUERIMENTO DEFERIDO PARCIALMENTE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 22/06/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0231/2017

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Vera Lucia Cardoso 15926096863

Rua Santa Catarina, nº 999 – Higienópolis
53902/2017

Daiane Gonçalves Ribeiro Rodrigues-Mei

Rua 14 de Abril, nº 448 – Sala 02 – Higienópolis
54214/2017

Izildina Torres-Me

Rua Santos, nº 759 – Vila Rodrigues 54364/2017

Eder Correa Aquatti-Me

Rua Santa Catarina, nº 303 – Vila Rodrigues
53515/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Jeferson Quelmo Carano-Me 54204/2017

José Caetano Zanelato-Me 53785/2017

Neusa Antonio Perez 54399/2017

Daniel Marin dos Santos 54142/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Gilberto Raymundo 48006/2015

Rubens Augusto Rodrigues 47955/2015

PROCESSOS ARQUIVADOS: 52652/2016 –
53062/2017 – 53238/2017 – 48293/2016 – 53833/2017
– 49026/2016 – 54251/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0232/2017

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Ana Maria Piracoli Colombo – Me

Rua Treze de maio, nº 1255, sala 06, Centro
53897/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO



Alexandre Gonçalves 25845874831 53341/2017

Pamella Arielle Sandrin Veitas Pereira – Me
534254/2017

Milena Débora Ribeiro do Val Corsini – Me
54012/2017

Bruno Chamas Alves – Me 54081/2017

Academia Resistência Sociedade Simples Limitada –
Me 53596/2017

Flavio Machado Fávero 54055/2017

Giovana Mestieri Veronezi 54094/2017

Fulvia Carla da Silva Braga 42729605800
53656/2017

Mourai Esmalteria Ltda – Me 53800/2017

Academia Transforma Ltda – Me 53881/2017

Elzira Pereira da Silveira Quiudini 54050/2017

Marina Magoga Ribeiro Vicentini 54249/2017

Silvia Cristina Bellissimo Ferrisse 53700/2017

Wagner Aparecido Gonçalves 54269/2017

Karina Andrea Picon 54063/2017

Waldemar Curi 53400/2017

NeusMaria Toni 51995/2016

Biagi & Briguenti Ltda 53516/2017

PROCESSOS ARQUIVADOS: 53801/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Catanduva, 29 de junho de 2017.

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 07/06/2017.

1) Aprovado por unanimidade a inclusão de pauta da discussão de medidas a serem tomadas, referente ao não cumprimento por parte da Pró-Saúde, com relação ao provisionamento, para pagamento de verbas rescisórias dos seus colaboradores, tendo em vista o término do contrato no próximo dia 17/06/2017 (dezessete de junho de dois mil e dezessete);

2) Aprovado por maioria de votos a Ata da Reunião

Ordinária do CMS do dia 29/04/2017 (vinte e nove de abril de dois mil e dezessete);

3) Aprovado por maioria de votos a Ata da Reunião Extraordinária do CMS do dia 04/05/2017 (quatro de maio de dois mil e dezessete);

4) Aprovado por unanimidade a Prestação de Contas da SMS referente aos meses 01 e 02/2017 (janeiro e fevereiro de dois mil e dezessete), com ressalva total das contas da Pró-Saúde e com ressalvas e Glosas do HPMG, apresentadas pelas Comissões de Fiscalização dos Contratos de Gestão;

5) Aprovado por unanimidade pelo adiamento da Prestação de Contas da SMS referente aos meses 03 e 04/2017 (março e abril de dois mil e dezessete);

6) Aprovado por unanimidade o RAG/2016 – (Relatório Anual de Gestão de dois mil e dezesseis) da Secretaria Municipal de Saúde, com ressalvas das O.S. (Pró-Saúde e HPMG);

7) Aprovado por unanimidade em discussão, das medidas a serem tomadas, referente ao não cumprimento por parte da Pró-Saúde, com relação ao provisionamento, para pagamento de verbas rescisórias dos seus colaboradores, tendo em vista o término do contrato no próximo dia 17/06/2017 (dezessete de junho de dois mil e dezessete), em oficializar o Ministério Público do Trabalho com todas as informações necessárias.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 28/06/2017.

1) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 07/06/2017 (sete de junho de dois mil e dezessete);

2) Aprovado por unanimidade a Prestação de Contas da SMS referente ao mês 03/2017 (março de dois mil e dezessete), com ressalva total das contas da Pró-Saúde e com ressalvas e Glosas do HPMG, apresentadas pelas Comissões de Fiscalização dos Contratos de Gestão;

3) Aprovado por unanimidade pelo adiamento da Prestação de Contas da SMS referente aos meses 04 e 05/2017 (abril e maio de dois mil e dezessete);



4) Aprovado a retirada da falta dos membros indicados pelo Sindicato dos Bancários, representantes dos usuários, como Titular o Sr. Júlio César Eleutério Mathias e como Suplente o Sr. Júlio César Trigo, da reunião do dia 07 de junho, do corrente ano, sendo cancelada a perda de mandato dos mesmos, e;

5) Foi dado ciência da realização da Plenária da Etapa Municipal da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, que se realizará no dia 07/07/2017, no Auditório da Prefeitura.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE



Secretaria Municipal de Assistência Social

Ineditoriais



11ª Conferência Municipal
Assistência Social

CONVITE

A Prefeitura de Catanduva, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, convidam Vossa Senhoria para a:

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A realizar-se no dia 12 de Julho de 2017, das 07h30min. horas as 17h00min. no Auditório da FIPA, situado a Rua do Seminário – 281 – São Francisco

PARTICIPE!



11ª Conferência Municipal Assistência Social

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEMA:

**“Garantia de Direitos do
Fortalecimento do SUAS”**

OBJETIVO:

Reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade à esta contribuição para a Sociedade Brasileira.

Programação **Dia 12 de Julho de 2017**

07h30 – Credenciamento
Café da Manhã

08h00 – Abertura Oficial
Apresentação Cultural

08h30 – Apresentação da Gestão
Municipal de Assistência Social

09h30 – Leitura e Aprovação do Regimento

09h45 – Palestra - Tema: **“Garantia de Direitos do
Fortalecimento do SUAS”** - Dra. Ana Paula Polachini

10h30 – Grupos de Trabalho - Discussão dos Eixos

12h00 – Intervalo para Almoço

14h00 – Apresentação das Propostas

15h00 – Coffee Break

15h15 – Plenária Final

16h30 – Eleição dos Delegados

17h00 – Encerramento

Temas Abordados:

EIXO 1 – A Proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

EIXO 2 – Gestão Democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

EIXO 3 – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

EIXO 4 – A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Portarias

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE JUNHO DE 2017

*CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA
AO BENEFICIÁRIO QUE
ESPECÍFICA.*

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 025/2017 de 07 de junho de 2017, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento da servidora ANA PAULA OHNMACHT, em 06 de junho de 2017, a qual era servidora pública municipal estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, e portador do R.G. 21.620.911-0, à seu cônjuge DANIEL DELGADO DE AGUILAR NETO, R.G. 33.466.702-1, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e , ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

O benefício se extinguirá para a cônjuge em 04 (quatro) meses a contar da data do óbito da servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2017.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Edson Andrella

Diretor Superintendente

**Superintendência de Água e Esgoto****Notificações**

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29818	29766	29718	29807	29770	9044585	29728
29729	29732	29736	29740	29886	29969	29891
29900	29903	29956	9042939	29930	29961	29945
29975	29919	30138	30032	30033	30034	30131
30126	30100	30048	12705	30052	30118	30088
30075	30079	30102	30108	9046478	9046895	30094
30092	589953	29590	29666	29598	29687	29602
589223	29267	9054291	29637	29821	29744	29816
29837	29752	29754	29785	29796	29801	29799
29768	29773	29791	29844	29525	29514	29478
29481	29494	29504	29497	9045524	38244	38206
38271	38264	9044064	9050013	9050019	9050020	29546
49036	29541	29555	29685	29671	9051974	29528
29551	34959	29553	29548	32875	9047262	32819
32798	9043661	32810	32842	32833	65598	49255
9049742	66010	32863	49099	33009	36505	32979
32998	9044436	32985	32988	588487	9044088	9053650
36847	39542	36611	36591	36605	36685	36680
65595	36536	36770	36835	9046995	36659	36593
36598	36773	49332	39654	36530	39592	36507
65577	36645	36694	36772	36547	36653	36571
9049535	36855	36779	36719	36515	36749	49090
36666	36662	36660	36778	66041	36647	49213
9044355	39545	39662	39603	39501	66051	66026
39496	39639	49196	39706	65743	65727	39689
66088	39690	65551	39617	65562	39624	39520
590087	39734	589330	65690	49236	65648	39606
39684	39511	66047	587307	589924	69872	49265
49186	589202	49234	591254	49334	66021	39715
9047884	39531	39718	49368	49171	39731	66138
49335	590444	9045520	65631	49092	66003	9049697
49172	66068	49241	66055	587340	49021	49228
49242	590380	590465	49238	66066	65752	9044051
49359	49352	65720	66144	49274	587702	65571
49331	49369	49304	65735	9042849	49187	39720
588717						

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL

De 26 a 30 de junho

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) fará vistorias e visitas em imóveis localizados na área 1, setores 3 e 4, que compreendem os bairros Pedro Borgonovi, Jardim do Bosque, Lunardelli, Jardim Caparroz, Colina do Sol, Júlia Caparroz, Vila Bela, Jardim Salles, Parque Maria Luiza Faria, Jardim São Benedito e Vivenda 7 de Setembro.

Nas visitas, os agentes de endemias farão atualização do mapa de quarteirão. Caso o morador não seja encontrado, receberá notificação para agendar visita em sua casa, no período de 48 horas. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (17) 3521-4087, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de prontidão aos sábados para atender à demanda de solicitações de vistorias, além de intensificação de bloqueio e nebulização em caso de notificações. Os agentes também aproveitam o final de semana para trabalho preventivo nas escolas.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



24 de junho

Trabalho de larvicida e nebulização nas escolas:

EMEI Carlos Alberto Spina

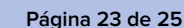
EMEI Luzia Lourenço da Cruz

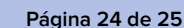
EMEI Waldemar Martins Aydar



DICA DA SEMANA RALO DE ESGOTO SIFONADO SEM USO DIÁRIO

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada"
2. Telar ou tampar com algum objeto
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente





Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]